



ESTADO DE GOIÁS
 CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
 RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
 Tel. (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
 CEP: 72.800-000

Promulgo a presente emenda em 11.12.95
 Alvaro Murilo R. Roriz
 Pres. da Câmara Municipal de Luziânia

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA
Nº 17 de 07.12.95

"Altera o Parágrafo Único do artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Luziânia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Luziânia-GO.

Art. 1º- Passa o Parágrafo Único do art. 31, da Lei Orgânica do Município de Luziânia-GO, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31.....

Parágrafo Único- Fica fixado em 15 (quinze) o número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal.

Art. 2º- Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Luziânia-GO, entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se a Emenda nº 02, de 29 de dezembro de 1992 e demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente

Clóvis José R. E. O. Almeida
 CLÓVIS JOSE R.E.O. ALMEIDA-1º Secretário

Augusto Cesar de O. Sampaio
 AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário